

Lei nº 393

Joaquim Teso

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos) para pagamento ao Sr. Orlane Cardes Gabrielli referente a uma ação contra a Prefeitura Municipal, na Justiça, citando período de férias não gozadas e dobro, diferenças de abono de natal e gratificação.

Artº 2º. Em face de ter havido acordo entre a Prefeitura Municipal, reclamante e advogado, será pago também a referida importância de que trata o artº 1º da Lei.

Artº 3º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, correm por conta do Suposto de Circulação de Moedas no corrente exercício.

Artº 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Domingos Martins, 11 dezembro de 1969

Joaquim Teso
Prefeito Municipal